FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA APOIO A CURSOS PÓS-GRADUADOS (NÃO CONFERENTES DE GRAU) EM ÁREAS AFINS COM A MATEMÁTICA

1. Enquadramento e objetivos

A Fundação Calouste Gulbenkian (doravante FCG) tem sido, ao longo de várias décadas, um parceiro constante dos Países Africanos de Língua Portuguesa (PALOP), alinhando a sua ação com as prioridades de desenvolvimento destes países. A qualificação avançada dos recursos humanos destes países em domínios fundamentais para o desenvolvimento tem merecido uma atenção especial da FCG, por via da atribuição de bolsas de estudo para formação pós-graduada e avançada e do apoio consistente e regular ao ensino superior dos países parceiros, em particular na implementação de novas ofertas formativas de pós-graduação nas instituições universitárias destes países.

No Plano de Médio Prazo para o Ciclo 2023-2027 do Programa Parcerias com África está prevista a continuidade de ações que permitam reduzir os principais constrangimentos dos PALOP na Educação nas áreas das Ciências, da Tecnologia e da Engenharia, como seja a oferta insuficiente de cursos superiores nestas áreas; ou os baixos níveis de aprendizagem e de qualificação dos jovens, sobretudo na área basilar da Matemática.

Entre estas ações destaca-se a continuidade da aposta na oferta de pós-graduações e mestrados em Matemática e áreas afins e o lançamento de um primeiro programa regional de doutoramento em Matemática nos PALOP.
Prossegue-se agora com o convite às **instituições de ensino superior dos PALOP (designadamente Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe) para, de forma autónoma ou em associação com instituições de ensino superior Portuguesas, apresentar uma candidatura para a criação ou para a realização de novas edições de cursos de pós-graduação (não conferentes de grau) já apoiadas em áreas afins da Matemática e que se**

afigurem relevantes para o desenvolvimento económico e social dos países, nas condições referidas nos pontos seguintes.

2. Entidades elegíveis e tipologia do projeto

São elegíveis para responder a este convite, instituições de ensino superior - públicas ou privadas sem fins lucrativos - com atividade letiva há pelo menos 10 anos e um departamento docente na área da Matemática ou áreas afins - adiante referidas como instituições proponentes. O reconhecimento académico e toda a gestão do processo académico e contratual inerente à realização do curso deve ser assegurada pela instituição proponente.

O apoio destina-se à realização de (i) 1as edições de cursos pós-graduados não conferentes de grau, e (ii) reedições de cursos já apoiados pela FCG com elevada procura; em áreas afins da Matemática (p.e. bioestatística, *data science*, cibersegurança, cloud computing, virtualização de redes, …) com uma duração mínima de 180 horas de contacto (um semestre letivo) e que tenham por objetivo oferecer uma sólida formação técnica e científica, permitindo uma especialização num domínio específico e devidamente identificável. A lecionação das unidades curriculares deve ser assegurada por um corpo docente de mérito técnico e científico, por via presencial ou a distância, sendo preferencial o modelo *b-learning*.

São valorizadas as propostas de cursos inseridas numa estratégia académica que conduzam ao reconhecimento da formação em futuros cursos de mestrados, agilizando a obtenção de graus académicos nas instituições proponentes ou em outras instituições parceiras.

Cada instituição de ensino superior pode apresentar, no máximo, duas candidaturas, incluindo reedições de cursos já apoiados pela FCG.

3. Atividades elegíveis para financiamento e montantes dos apoios

O apoio a conceder pela FCG para a realização do curso proposto será, no máximo, de EUR 25 000 (vinte e cinco mil Euros) e não superior a 85% do financiamento total previsto para o Curso.

Para o apuramento do montante final do financiamento a atribuir pela FCG, será analisada a proposta financeira apresentada pela instituição proponente. O valor a atribuir pela FCG corresponderá a uma percentagem dos custos globais do Curso, devendo a instituição proponente assegurar a redução do valor das propinas a pagar pelos estudantes no montante correspondente ao valor financiado pela FCG.

A proposta apresentada deverá considerar todas as despesas para a realização do curso (honorários de docentes, despesas de viagem e de alojamento, custos administrativos, até ao máximo de 10% dos custos totais, entre outras), bem como contabilizar todas as receitas provenientes das propinas, matrículas e inscrição dos estudantes, eventuais mecenatos e apoios de outras instituições.

A instituição proponente deverá indicar um número mínimo de estudantes que assegure a viabilidade do curso, bem como um número máximo de estudantes de forma a manter e garantir a qualidade do processo ensino-aprendizagem.

4. Prazos de implementação

A abertura do período de candidatura a este curso deverá ser no prazo máximo de dois meses após a aprovação do apoio (expectável para julho de 2023), devendo o curso e respetivas avaliações estarem concluídas impreterivelmente até ao final de julho de 2024.

5. Apresentação de candidatura

As candidaturas devem ser submetidas exclusivamente por via eletrónica, através do preenchimento de todas as informações solicitadas e questões de avaliação no formulário de candidatura e a entrega de todos os documentos necessários. Para submeter a candidatura deverá registar-se em gulbenkian.pt e seguir as instruções.

A candidatura terá de ser instruída obrigatoriamente com os seguintes documentos:

- Diploma legal que cria a instituição proponente;
- Acordo de parceria entre as instituições de ensino superior participantes (se aplicável);
- Relatório sumário de atividades académicas e científicas realizadas pelo departamento de Matemática da instituição proponente nos últimos três anos;
- Plano curricular do curso (Objetivos, conteúdos programáticos das unidades curriculares, respetiva carga horária, modo de lecionação e equipa docente, com afiliação e curriculum);
- Orçamento previsional segundo modelo disponível na página da candidatura.

O prazo de receção de candidatura a este convite termina a 31 de maio de 2023 (GMT: 15h 59m 59s). Cada instituição proponente só poderá apresentar, no máximo, 2 candidaturas, sendo que cada candidatura deverá corresponder apenas a um curso.

6. Análise e avaliação da candidatura

A análise das candidaturas será efetuada por um júri externo, com base nos seguintes critérios:

- Análise do plano curricular do curso;

- Articulação do curso com a restante oferta formativa da instituição proponente e a sua adequação ao contexto do país e às necessidades nacionais de formação;
- Curriculum da equipa docente do curso;
- Demonstração da sustentabilidade de futuras edições do curso;
- Disponibilização de atividades de enriquecimento curricular complementar à formação em sala.

A decisão final sobre as candidaturas será da responsabilidade do Conselho de Administração da FCG, não sendo passível de recurso, devendo ser comunicada aos proponentes até ao dia 31 de julho de 2023, dando lugar, no caso de aprovação, à celebração de um Protocolo de Financiamento.

7. Concessão do apoio e pagamentos

As condições de atribuição do apoio serão objeto de um Protocolo de Financiamento a celebrar entre a FCG e a instituição proponente. Caso o curso não reúna as condições para o seu início até 15 de novembro de 2023, haverá lugar ao cancelamento do subsídio atribuído.

Os pagamentos do apoio serão efetuados por transferência bancária e de acordo com montantes e calendário a estipular no Protocolo de Financiamento.

O desembolso do apoio da FCG está dependente da lista de estudantes matriculados e do conhecimento por parte dos estudantes da redução da propina por contrapartida do financiamento da FCG.

8. Esclarecimentos

O esclarecimento de dúvidas pode ser feito através do endereço eletrónico matematicapalop@gulbenkian.pt, até ao dia 19 de maio de 2023.

9. Outras disposições

A FCG reserva-se o direito de não atribuir qualquer apoio, caso as propostas apresentadas não sejam consideradas de qualidade.

O apoio da FCG terá de ficar devidamente explicitado em qualquer documento de divulgação do curso, incluindo o edital.

10. Proteção de dados

Todos os dados pessoais disponibilizados pelos candidatos (doravante "Titulares") serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão da atribuição do apoio a Cursos pós-graduados (não conferentes de grau) em áreas afins com a Matemática pela FCG, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados.

A FCG poderá ser contactada, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados levado a cabo neste contexto, e para estas finalidades para privacidade@gulbenkian.pt.

Os dados pessoais dos Titulares serão conservados pelo período necessário para atribuição e gestão deste apoio a Cursos pós-graduados (não conferentes de grau) em áreas afins com a Matemática, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável. Alguns dados (a saber, o nome do responsável pela candidatura, data da candidatura e dados pessoais potencialmente incluídos nos documentos, trabalhos e publicações entregues, bem como os dados recolhidos por ocasião de entrega do apoio a Cursos pós-graduados (não conferentes de grau) em áreas afins com a Matemática, serão conservados por tempo indeterminado pela FCG, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.

A FCG garante aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição,

limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.

A FCG implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela FCG, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.

A FCG poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável. No âmbito e para os efeitos da atribuição e gestão deste subsídio, a FCG poderá comunicar os dados dos candidatos a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sedeadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.

Os candidatos poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados ("CNPD") caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da FCG.

11. Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento de Terrorismo

A Entidade Beneficiária não poderá executar quaisquer ações que sejam proibidas pelas leis anticorrupção locais aplicáveis e deverá cumprir o disposto na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, que aprova as Medidas de Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo.

12. Disposições Finais

O Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian resolverá casos omissos e acompanhará as atividades. Caso seja necessário, o presente documento pode sofrer alterações que se tornam obrigatórios com a comunicação às instituições proponentes.

Lisboa, abril de 2023